



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023 e 059/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTA QUALIDADE E EFEITOS VISUAIS VARIADOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM COMEMORAÇÕES, SOLENIDADES E DATAS FESTIVAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG.

INTERESSADO: DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DE 27/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
– www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A) OFICIAL. BRUNA CARDOZO MACHADO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 022/2025, ou por meio eletrônico: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG, por intermédio da Diretoria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Bruna Cardozo Machado, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 058/2023 e 059/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício de alta qualidade e efeitos visuais variados, para serem utilizados em comemorações, solenidades e datas festivas do município de Congonhas do Norte/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise



- cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Congonhas do Norte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- II. de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.



8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.5. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:

- I. I. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- II. O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- III. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

8.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes ao ora licitado.

8.6.2. Certificação de registro junto ao Exército Brasileiro.

8.6.3. Licença do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme a Instrução Técnica nº 25/CBMMG.

8.6.4. Prova de Licença de Atividade da Empresa expedida pela Polícia Civil;



8.6.5. Carteira de Blaster atualizada do técnico que será responsável pela execução do show pirotécnico.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1. Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3. Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4. Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.



9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 Empresas brasileiras;

9.29.7 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Decretos Municipais n.º 058/2023 e 059/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro. (a)

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.



13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo **Anexo II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2. Adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (**Anexo III**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para



firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

21 - DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos



competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento dos produtos decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (31) 98107-7735 e e-mail: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.congonhasdonorte.mg.gov.br

26.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1 Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

Congonhas do Norte/MG, 12 de Novembro de 2025.

FLÁVIA EDUARDA MOREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTA QUALIDADE, EFEITOS VISUAIS VARIADOS E DE BAIXO RUÍDO, INCLUINDO OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL BLASTER HABILITADO E ACIONAMENTO ELETRÔNICO, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES, SOLENIDADES E DATAS FESTIVAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG.

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e execução de shows pirotécnicos, com fogos de artifício de alta qualidade, efeitos visuais variados e de baixo ruído, incluindo operação por profissional blaster habilitado e acionamento eletrônico, destinados às comemorações, solenidades e datas festivas do Município de Congonhas do Norte/MG., conforme tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FOGUETE 19 X 4 EFEITO: 19 tiros + 4 tiros de resposta canhão. Calibre: 1.8 de polegada. Embalagem: 1 caixa com 6 unidades	Caixa	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
2	FOGUETES 12 X 1 TIROS (CAIXA COM 06 UNIDADES): Este conjunto consiste em caixas contendo 6 foguetes, cada um com capacidade para disparar 12 tiros. É ideal para shows pirotécnicos, oferecendo uma combinação de explosões sequenciais. Inclui o serviço de pirotecnia para garantir uma operação segura	Caixa	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
3	GIRANDOLA 3600 TIROS Efeitos - composta de 24 tiros fortes + 01 tiros extra fortesportubo, 144 tubos de 1 1/2 polegada. Tempo aproximado de 120 segundos. Embalagem - com 01 unidade	Caixa	5	R\$ 1.256,67	R\$ 6.283,33
4	GIRANDOLA 468 CORES Efeitos subida com 03 bombas folha seca + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem com 01 unidade	Caixa	5	R\$ 289,33	R\$ 1.446,67
5	GIRANDOLA 900 TIROS Efeitos - composta de 12 tiros médio + 03 tiros fortes por tubo, 60 tubos de 1,25 polegada. Tempo aproximado de 40 segundos. Embalagem - com 01 unidade	Caixa	5	R\$ 429,97	R\$ 2.149,83



6	GIRÂNDOLA COM 1080 CORES: Girândola com capacidade de exibir 1080 cores distintas em uma apresentação pirotécnica. Esse item inclui o serviço de pirotecnia completo, com instalação e disparo gerenciado por profissionais	Caixa	5	R\$ 658,33	R\$ 3.291,67
7	GIRÂNDOLA COM 3600 TIROS: Item pirotécnico de grande capacidade, com 3600 tiros, destinado a grandes eventos ou celebrações. Inclui o serviço de pirotecnia para garantir uma apresentação coordenada e segura. (Linha de baixo ruído)	Caixa	5	R\$ 1.638,33	R\$ 8.191,67
8	KIT 12 MORTEIRO 3 Efeito: abertura colorida de aproximadamente 70 metros de diâmetro. Calibre: 3 polegadas. Embalagem: 1 unidade.	Caixa	5	R\$ 815,00	R\$ 4.075,00
9	KIT 9 MORTEIRO 4 Kit de 9 tubos com 4 polegadas e aberturas coloridas de 110 metros de diâmetro aproximadamente. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 60 segundos	Caixa	5	R\$ 1.171,67	R\$ 5.858,33
10	ROJÃO DE VARA COM CORES (CAIXA COM 06 UNIDADES): Conjunto de rojões de vara coloridos, embalados em caixas com 6 unidades cada. Este item inclui o serviço de pirotecnia, assegurando uma montagem e disparo adequados	Caixa	5	R\$ 180,33	R\$ 901,67
11	SHOW PIROTÉCNICO com fogos de artifício de baixo ruído, com blaster e detonação efetuada por mesa eletrônica, com no mínimo 08 minutos de duração, ininterruptos, contendo no mínimo: - Girândolas com total mínimo de 288 tubos de 1,5", com cores, explosões e efeitos variados, altura mínima 38 metros. - Tortas com total mínimo de 140 tubos de 1,2" com efeitos, cores e explosões variadas. Altura mínima 30 metros. - Torta com no mínimo 70 tubos 1,5" efeito leque, altura mínima 38 metros. - Torta com no mínimo 44 tubos de 1,8" efeitos especiais, altura 45 metros - Placas com no mínimo 25 tubos de 1,5" efeitos, cores e explosões variadas. Altura mínima 35 metros - 8 morteiros de 3", cores variadas, altura mínima 70 metros - 5 morteiros de 4", cores variadas, altura mínima 100 metros - 1 Morteiro de 5", altura mínima 120 metros.	Unid	2	R\$ 5.011,38	R\$ 10.022,75



12	<p>SHOW PIROTÉCNICO com vista com baixo ruído - com operador e com duração mínima de 10 a 12 minutos para festa de réveillon sendo:</p> <p>02 - torta de 100 tubos de 1 ½' polegadas 03 - kit morteiro de 25 tubos de 2 ½' polegadas nas cores; 15 - morteiro de 2 ½' polegadas efeito chorão 15 - morteiro de 2 ½' polegadas efeito camurro 15 - morteiro de 2 ½' polegadas efeito folha seca 15 - morteiro de 2 ½' polegadas efeito verde pisca 15 - morteiro de 2 ½' polegadas efeito azul 06 - kit morteiro de 3' polegadas com 12 tubos. nas cores, 10 - morteiro de 3' polegadas efeito vermelho 10 - morteiro de 3' polegadas efeito azul 10 - morteiro de 3' polegadas efeito violeta 10 - morteiro de 3' polegadas efeito ouro 10 - morteiro de 3' polegadas efeito estrela prateada 10 - morteiro de 3' polegadas efeito chorão 12 - morteiro de 3' polegadas efeito kamurro 06 - kit morteiro de 4' polegadas com 09 tubos nas cores; 06 - morteiro de 4' polegadas efeito folha seca 06 - morteiro de 4' polegadas efeito kamurro 06 - morteiro de 4' polegadas efeito cintilante 06 - morteiro de 4' polegadas efeito tremulante 06 - morteiro de 4' polegadas efeito amarelo 06 - morteiro de 4' polegadas efeito prata 04 - morteiro de 6' polegadas efeito dourado 04 - morteiro de 6' polegadas efeito estrela prateada 04 - morteiro de 6' polegadas efeito folha seca 02 - girândola 3.600 cores 02 - torta premier 110 tubos 02 - kit 103 tubo extreme 01 - torta super fogos 72 tubos</p>	Unid	2	R\$ 21.782,76	R\$ 43.565,51
13	<p>TORTA 100 TUBOS LUZ E CORES EFEITO - Torta de 50 tubos com 1.8 polegada com 50 tubos, aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem - 01 caixa com 01 unidade. Tempo aproximadamente 02 minutos</p>	Caixa	5	R\$ 879,67	R\$ 4.398,33
14	<p>TORTA CARIBE50 TUBOS Descrição: Torta Caribe. Bomba de cores com subida em rastro em sequência e efeito diverso Características: 50 tubos 1.5" Polegadas Efeito: Bomba de cores em</p>	Caixa	5	R\$ 424,96	R\$ 2.124,82



	rastro colorido em sequência e efeito diverso.Duração: 60 a 75 segundos				
15	TORTA SUNSHINE 120 TUBOS BAIXO RUIDO efeito: Lançamento de bombas aéreas de efeito visual em leque (colorido) sem abertura. Inclui o serviço de pirotecnia para assegurar uma execução silenciosa e eficiente.	Caixa	5	R\$ 861,67	R\$ 4.308,33
TOTAL					R\$105.957,42

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Congonhas do Norte/MG assegurar a realização de comemorações oficiais, solenidades e eventos festivos de forma organizada, segura e tecnicamente adequada, por meio da execução de shows pirotécnicos com fogos de artifício de alta qualidade e baixo ruído, operados por profissional blaster devidamente habilitado e com acionamento eletrônico sincronizado.

A medida visa proporcionar espetáculos públicos de alto padrão técnico e visual, valorizando o calendário municipal de eventos e promovendo a integração social e cultural da população. Ademais, a contratação garante que as apresentações sejam executadas em conformidade com as normas de segurança expedidas pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, evitando riscos à integridade física dos operadores e do público.

A opção pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, justifica-se pelo fato de o objeto se enquadrar como serviço comum de natureza técnica padronizável, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 28 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal modalidade assegura ampla competitividade, transparência e celeridade processual, ao mesmo tempo em que o julgamento global é o mais adequado diante da necessidade de execução integrada



do fornecimento e dos serviços pirotécnicos por uma única empresa, garantindo uniformidade técnica, segurança e eficiência na gestão contratual.

Além disso, a contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a futura e eventual execução dos serviços de acordo com a demanda municipal, sem necessidade de sucessivas licitações. Essa sistemática confere maior flexibilidade e racionalidade administrativa, permitindo que as contratações sejam efetuadas conforme a programação de eventos e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

Por fim, destaca-se que a contratação encontra respaldo nas diretrizes de gestão pública do Município, voltadas à valorização das manifestações culturais, à promoção do lazer e à ampliação das atividades de convivência social, observando o planejamento orçamentário vigente e as normas que regem a administração pública.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas analisadas durante o levantamento de mercado, sopesando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais de cada uma delas, concluiu-se que a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Congonhas do Norte/MG consiste na contratação de empresa para fornecimento e execução de shows pirotécnicos, com fogos de artifício de alta qualidade, efeitos visuais variados e de baixo ruído, incluindo a operação por profissional blaster devidamente habilitado e a utilização de mesa eletrônica para disparo sincronizado. A adoção dessa solução integrada justifica-se, primeiramente, pela segurança técnica e jurídica que proporciona, visto que centraliza em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução do espetáculo, eliminando a necessidade de compatibilização entre produtos e equipamentos de diferentes fornecedores. Tal medida reduz significativamente os riscos operacionais e de acidentes, além de assegurar que todos os insumos utilizados estejam devidamente certificados pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro e autorizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois evita custos indiretos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, garante melhor coordenação dos serviços e otimiza os recursos públicos por meio de uma execução planejada e padronizada. Ademais, permite o controle global de qualidade e o cumprimento uniforme das exigências de segurança, resultando em maior eficiência e previsibilidade orçamentária.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida atende integralmente às necessidades da Administração Municipal, assegurando apresentações pirotécnicas seguras, sincronizadas e visualmente impactantes, com utilização de materiais de baixo ruído e efeitos variados. Além disso, a contratação prevê a elaboração e execução de plano de segurança operacional, a disponibilização de profissional blaster responsável e a adoção de procedimentos de montagem, disparo e desmontagem em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Considerando que o objeto envolve serviços comuns de natureza técnica padronizável, cujo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, a modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, conforme



o disposto nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 28 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista que a execução dos serviços será realizada por uma única empresa, responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício e pela execução integral dos shows pirotécnicos, o que assegura maior uniformidade técnica, simplifica a gestão contratual e reforça a economicidade da contratação.

Adicionalmente, a contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de modo a possibilitar a aquisição futura e eventual dos serviços e materiais pirotécnicos, conforme as demandas específicas de cada evento. Essa sistemática garante maior flexibilidade de contratação, otimiza os recursos públicos e assegura a continuidade das ações festivas e culturais do Município ao longo do exercício.

Dessa forma, a solução final definida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura, garantindo a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades culturais e institucionais do Município de Congonhas do Norte/MG.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de segurança indispensáveis à correta execução dos serviços e ao cumprimento das normas aplicáveis à atividade pirotécnica.

A contratação deverá abranger tanto o fornecimento dos fogos de artifício quanto a execução técnica dos shows pirotécnicos, incluindo a montagem, instalação, acionamento eletrônico, operação e desmontagem dos equipamentos, sob responsabilidade de profissional blaster devidamente habilitado.

Entre os principais requisitos, destacam-se:

1. Execução técnica e operacional:

- Os shows pirotécnicos deverão ter duração mínima de 8 a 12 minutos, conforme especificações do orçamento de referência;
- Os disparos deverão ser realizados por mesa eletrônica, assegurando sincronia, precisão e segurança durante a apresentação;
- Os efeitos devem contemplar fogos de baixo ruído, com variação de cores, alturas e formatos, garantindo impacto visual sem prejuízo sonoro à população e aos animais;
- As apresentações deverão ocorrer em locais designados pela Administração Municipal, conforme cronograma prévio dos eventos oficiais.

2. Requisitos de segurança e regulamentação:

- A execução deverá atender integralmente às normas da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- O profissional blaster responsável pela execução deverá apresentar credenciamento e comprovação de habilitação técnica, conforme regulamentação federal;



- Deverá ser elaborado plano de segurança operacional, contemplando área de isolamento, sinalização e procedimentos de emergência;
- Todos os produtos utilizados deverão possuir registro e certificação de origem, indicando lote, validade, composição e instruções de uso.

3. Características dos materiais pirotécnicos:

- Fogos de artifício de alta qualidade, com calibres diversos (1,25” a 6”), conforme itens especificados no orçamento de referência;
- Inclusão de tortas, girândolas, morteiros e rojões coloridos, com diferentes intensidades e efeitos visuais;
- Preferência por produtos de baixo ruído, com composição adequada à redução de impacto ambiental e sonoro.

4. Requisitos de sustentabilidade e eficiência:

- Utilização de materiais e embalagens recicláveis, sempre que possível;
- Prioridade para produtos que utilizem tecnologia de baixo impacto ambiental e menor emissão de resíduos;
- Observância às normas de segurança e à logística reversa de resíduos decorrentes da execução.

5. Aspectos administrativos e contratuais:

- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- Os serviços deverão ser realizados mediante autorização prévia da fiscalização municipal, com registro fotográfico e relatório de execução;

É obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente emitido pelo profissional blaster responsável.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados de forma parcelada, conforme as demandas e programações definidas pela Administração Municipal, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento e Execução. Cada evento será realizado nas datas e locais determinados pelo Município, respeitando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da solicitação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de show pirotécnico em perfeitas condições técnicas e de segurança, observando as especificações, quantidades e prazos estabelecidos. A execução compreenderá o fornecimento dos fogos de artifício, o transporte, a montagem, o disparo eletrônico, a desmontagem e a limpeza do local após o término do espetáculo.

7.3. As apresentações serão realizadas nos locais definidos pela Administração Municipal, em áreas abertas e devidamente autorizadas, de acordo com o cronograma de eventos. Caberá à contratada providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro, devendo o profissional blaster responsável permanecer no local durante toda a execução dos serviços.



7.4. O recebimento dos serviços será efetuado de acordo com as condições, especificações e prazos definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as exigências contratuais.

7.5. Em caso de constatação de irregularidades, falhas de execução ou descumprimento das normas de segurança, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, devendo a contratada providenciar a imediata correção, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo e no contrato.

7.7. Considerar-se-á como data efetiva da execução aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela fiscalização, no prazo de até cinco (5) dias úteis após a realização do evento.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, tampouco afasta as obrigações legais relativas à segurança e à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

7.9. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais causados durante a execução dos shows pirotécnicos, decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou de segurança, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

7.10. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, autorizações e demais obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

VIII. MODELO DE GESTÃO DA ARP (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade técnica dos shows pirotécnicos realizados e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, será exercida pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, por meio de setor competente a ser formalmente designado por ato administrativo específico, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas contratuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução devidamente justificada, os prazos poderão ser prorrogados pelo período



correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

8.2.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, que atuarão como fiscais do contrato e da ata de registro de preços, podendo ser nomeados substitutos conforme a necessidade administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica das apresentações pirotécnicas, determinando à contratada, quando necessário, a adoção de medidas corretivas ou a repetição dos serviços em caso de desconformidade.

8.2.4. O fiscal deverá comunicar tempestivamente aos seus superiores hierárquicos qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência funcional, garantindo o acompanhamento adequado e a continuidade da execução contratual.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e permanente com a Administração, por meio de representante ou preposto formalmente autorizado, de modo a possibilitar a coordenação das apresentações, o cumprimento dos cronogramas e o atendimento de eventuais solicitações relacionadas à execução dos serviços.

8.4. A contratada será obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança ou demais exigências deste Termo de Referência, do edital ou da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. A contratada será responsável integralmente por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos shows pirotécnicos, do uso inadequado de produtos ou de falhas de segurança. A existência de fiscalização pela Administração não exime nem reduz essa responsabilidade.

8.6. Todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de equipe técnica, montagem e desmontagem dos equipamentos, obtenção de licenças e autorizações, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Congonhas do Norte/MG.

IX. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo será efetuado pelo Município de Congonhas do Norte/MG, por meio de processo administrativo regular, após a devida liquidação da despesa, nas condições estabelecidas contratualmente. A quitação ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e comprovação da execução integral dos serviços de shows pirotécnicos, devidamente atestados pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá realizar a verificação da conformidade dos documentos fiscais e da execução contratual, observando os seguintes elementos essenciais:

9.2.1. Data de emissão da Nota Fiscal;



9.2.2. Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como identificação do órgão contratante;

9.2.3. Local e data de realização dos shows pirotécnicos;

9.2.4. Valor total e detalhamento dos serviços executados, conforme a Ordem de Fornecimento;

9.2.5. Destaque das retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação vigente.

9.3. Caso seja identificada qualquer inconsistência documental, irregularidade na execução dos serviços ou situação impeditiva à liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a completa regularização da pendência pela contratada. O prazo para pagamento será recontado a partir da nova data de recebimento dos documentos corrigidos, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais do governo ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento será efetuado preferencialmente por transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, em nome da contratada, conforme os dados bancários indicados no contrato.

9.6. No momento do pagamento, serão promovidas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação aplicável, independentemente de estarem ou não destacadas na planilha de composição de preços apresentada pela contratada.

9.7. Esta contratação não admite antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de objeto comum, com especificações padronizadas e de ampla oferta no mercado. A adoção do julgamento global assegura uniformidade técnica, melhor coordenação operacional e maior eficiência administrativa, evitando fragmentação da execução e garantindo economicidade à Administração Pública.

10.3. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido na legislação vigente e detalhado no edital do procedimento licitatório.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)



O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, [indicar parágrafo e inciso] e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 105.957,47 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Em anexo no TFD.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com as cláusulas deste Termo de Referência, com os termos da proposta vencedora e com o instrumento contratual celebrado, garantindo a adequada execução dos serviços de shows pirotécnicos.

13.1.2. Solicitar a execução dos serviços conforme as necessidades do Município, observando os prazos e condições definidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento e Execução emitidas pela Administração.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade técnica, a segurança operacional e a qualidade dos materiais utilizados, bem como a observância das normas da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

13.1.4. Notificar formalmente a contratada, por escrito, sempre que forem constatados falhas, desconformidades, atrasos ou qualquer irregularidade na execução dos serviços, determinando a correção imediata às expensas da contratada.

13.1.5. Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, devidamente capacitados, para acompanhar a execução das apresentações pirotécnicas e verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relevantes.

13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazo e condições previstas no contrato, após a verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência e com a documentação fiscal exigida, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.1.7. Aplicar as sanções cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.1.8. Comunicar ao órgão jurídico do Município sempre que houver descumprimento contratual que exija a adoção de medidas administrativas ou judiciais para a defesa do interesse público.

13.1.9. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a eventuais pedidos formais de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação contratual apresentados pela contratada, desde que devidamente justificados e em conformidade com a legislação aplicável.

13.1.10. Emitir decisão motivada sobre todas as solicitações, requerimentos e reclamações relativas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente improcedentes ou de caráter meramente protelatório.



13.1.11. Não se responsabilizar, sob nenhuma hipótese, por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos eventualmente causados a terceiros em razão de atos, omissões, culpa ou dolo da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo de inteira responsabilidade desta quaisquer prejuízos decorrentes de sua atuação.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, seguro, licenças, autorizações e encargos trabalhistas e fiscais.

14.1.2. Executar os shows pirotécnicos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais definidos pela Administração Municipal nas respectivas Ordens de Fornecimento e Execução, assegurando a utilização de fogos de artifício de alta qualidade e baixo ruído, operados por profissional blaster devidamente habilitado, com acionamento eletrônico e observância de todas as normas de segurança aplicáveis.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela segurança das operações, pelos efeitos pirotécnicos utilizados e por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando rigorosamente as normas da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

14.1.4. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e relatórios sempre que solicitado pela Administração.

14.1.5. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança ou exigências deste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.1.6. Manter todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, inclusive o credenciamento do profissional blaster responsável, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.7. Elaborar e apresentar, previamente a cada evento, o plano de segurança operacional, contendo medidas de isolamento, prevenção, controle de público e resposta a emergências, bem como indicar o responsável técnico pela execução.

14.1.8. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, impedimento ou fato que possa comprometer a execução dos serviços ou colocar em risco a segurança de pessoas e bens públicos.

14.1.9. Suspender imediatamente a execução dos serviços, sempre que constatada situação de risco, determinação da Administração ou descumprimento de normas de segurança, retomando-os somente após autorização formal do fiscal ou gestor.

14.1.10. Responder integralmente por todos os custos e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive transporte dos materiais, deslocamento da equipe técnica, montagem e desmontagem dos equipamentos, licenças, taxas, seguros e



autorizações, sem qualquer ônus adicional para o Município de Congonhas do Norte/MG.

14.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.12. Indicar preposto ou representante formalmente autorizado para responder pela empresa junto à Administração, acompanhar a execução dos serviços, receber comunicações oficiais e garantir a interlocução permanente com a fiscalização.

14.1.13. Atender de forma ágil e eficaz a todas as orientações e determinações da Administração Pública relativas à execução contratual, cooperando com a fiscalização e cumprindo as medidas corretivas determinadas.

14.1.14. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relativas à segurança do trabalho, ao transporte de produtos pirotécnicos, ao meio ambiente e à proteção da fauna e da população, adotando medidas preventivas e mitigatórias adequadas.

14.1.15. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal, fornecendo livre acesso aos locais de execução, às áreas de armazenamento e aos documentos relacionados à prestação dos serviços, inclusive autorizando a paralisação total ou parcial da execução em caso de risco iminente ou descumprimento contratual.

14.1.16. Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas técnicas, operacionais, omissões ou negligências na execução dos serviços, independentemente da existência de fiscalização ou de culpa comprovada da Administração.

14.1.17. Assumir integralmente os custos e riscos relacionados à formulação da proposta e à execução contratual, incluindo a manutenção de pessoal técnico qualificado, o uso de equipamentos adequados e o cumprimento das normas de segurança, exceto nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificados e autorizados.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ARP que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e execução de shows pirotécnicos, com fogos de artifício de alta qualidade, efeitos visuais variados e de baixo ruído, incluindo operação por profissional blaster habilitado e acionamento eletrônico, destinados às comemorações, solenidades e datas festivas do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2. A participação no certame implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.



17.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, condições de segurança, prazos e exigências legais previstas neste Termo de Referência e no contrato, assegurando a realização de apresentações pirotécnicas seguras, sincronizadas e de alto padrão visual, em conformidade com as normas do Exército Brasileiro (DFPC) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

17.4. O descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e patrimoniais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável.

17.5. Todos os produtos e serviços pirotécnicos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificação e registro nos órgãos competentes, apresentar rotulagem adequada, prazos de validade e garantias, além de serem executados por profissional blaster devidamente credenciado, observando as boas práticas de segurança operacional e ambiental.

17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, por meio de servidores formalmente designados, que verificarão a conformidade dos serviços quanto aos aspectos técnicos, de segurança, cronograma e documentação exigida, registrando as ocorrências relevantes em relatório próprio.

17.7. Dúvidas ou omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e dos demais normativos administrativos aplicáveis.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, nas normas de direito público e nas orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público.



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG, com sede na Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de Congonhas do Norte/MG, CEP 35.850-000, inscrita no CNPJ/MF nº 18.303.180/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Aparecido Otoni, portador do CPF nº xxx.xxx.976-59

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, Processo Administrativo nº 081/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício de alta qualidade e efeitos visuais variados, para serem utilizados em comemorações, solenidades e datas festivas do município de Congonhas do Norte/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



2.2. A execução de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Congonhas do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

7.1.1. Efetuar a entrega das dietas enterais, conforme especificações técnicas, prazo e local indicados neste Termo de Referência e nas requisições emitidas, acompanhadas da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, bem como às da autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos nos quais forem constatados vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;

7.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado, independentemente da atuação da fiscalização da contratante, autorizando, desde já, o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se houver;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.7. Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;



- 7.1.8.** Comunicar ao fiscal da ARP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no local de entrega ou situação que impeça o cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.9.** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja em desacordo com os padrões de qualidade, segurança sanitária ou que coloque em risco a saúde pública;
- 7.1.10.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação;
- 7.1.11.** Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.12.** Comunicar previamente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
- 7.1.13.** Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para responder por todos os atos relacionados à execução do objeto;
- 7.1.14.** Atender prontamente todas as orientações, solicitações e exigências da Administração, relacionadas à execução da ARP;
- 7.1.15.** Comprovar, quando exigido, o cumprimento da reserva legal de cargos, mediante apresentação dos documentos e relação de empregados contratados conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.16.** Manter sigilo sobre informações e dados obtidos em razão do cumprimento das obrigações contratuais, resguardando o interesse público e a privacidade de terceiros;
- 7.1.17.** Arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.18.** Cumprir todas as normas de segurança, sanitárias e regulatórias aplicáveis, além daquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal;
- 7.1.19.** Garantir à Administração total acesso à execução contratual, inclusive permitindo a fiscalização e autorizando, sempre que necessário, a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, por motivos de interesse público ou inobservância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal de contrato, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para fornecimento do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;



- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Congonhas do Norte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Congonhas do Norte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do



documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Congonhas do Norte.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3. O Município de Congonhas do Norte/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Congonhas do Norte/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Congonhas do Norte/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Congonhas do Norte/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;
 - I - Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 058/2023 e 059/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Congonhas do Norte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Congonhas do Norte/MG, ____ de _____ de 2025.



Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, com sede na Rua João Moreira, nº 22 – centro, Congonhas do Norte/MG, CEP 35.850-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.303.180/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Aparecido Otoni, portador do CPF nº xxx.xxx.076-59, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 081/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício de alta qualidade e efeitos visuais variados, para serem utilizados em comemorações, solenidades e datas festivas do município de Congonhas do Norte/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 081/2025 bem como a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantidades abaixo:



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xxx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023 e 059/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Licitatório nº 081/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos produtos;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO



14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Congonhas do Norte/MG, ____ de outubro de 2025

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: